DATA DE ADITAMENTO: 27/12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Artigo 24 incisos X da lei 8.666/93

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A Sr.ª AMÉLIA CALEGARI FOREST, – AMPLIAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE MONETÁRIO INPC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: DIRCEU FOREST agora passa a ser responsável por este contrato sua esposa Sr.ª **AMÉLIA CALEGARI FOREST**, brasileiro casada, residente a Rua Pissetti nº 852, centro de Ipuaçu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 933.630.369-49 RG n.º 12/C 3.342.555 denominada simplesmente **LOCADOR**
Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 30 de dezembro de 2018.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo efetuada, onde de acordo com parecer jurídico e deferimento da Sr.ª Prefeita municipal efetua-se prorrogação de prazo em mais doze meses ao contrato inicial anexo a este.
Considerando necessidade por parte do município da continuidade da locação para melhor atender a população Ipuacuense pelo prazo de 90 dias conforme deferimento da sr.ª prefeita municipal.
Considerando o direito adquirido ao reajuste monetário de acordo com o índice de INPC. Assegurado por lei federal;

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato PREF 05/2018, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; e amparado legalmente pelo artigo24 inciso X da lei 8.666/93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato PREF 05 de 02 de janeiro de 2018 e, consiste na ampliação de prazo contratual alteração da clausula contratual segunda. - Vigência e clausula terceira- do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A cláusula segunda do contrato original vigorava com a seguinte redação:

> ...
>
> **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
>
> O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **02 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).
>
> ...

Após este termo aditivo passa a vigora com a seguinte redação:

> ...
>
> **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
>
> O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **02 de janeiro de 2018 até 30 de março de 2019.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).
>
> ...

A cláusula terceira do contrato original vigorava com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
>
> O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período de dose meses. Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2018 é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Respeitando esse valor base apresentada conforma laudo técnico de avaliação imobiliária em anexo a este. Ainda visando o compromisso com o erário público galgou-se êxito em baixar o valor apresentado em laudo.

Considerando parecer jurídico emitido na data de 20/12/2018 onde tem-se o deferimento da Sr.ª Prefeita municipal em mesma oportunidade, concedendo o reajuste financeiro na percentagem de 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento), de acordo com relatórios anexos onde retratam o

percentual de índice acumulado nos últimos doze meses. A clausula terceira do contrato original passa a vigorar com a seguinte descrição:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 5.591,70 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais com setenta centavos) para o período de três meses. Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2018 é de R$ 1.863,90 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais com noventa centavos). Respeitando esse valor base apresentada conforma laudo técnico de avaliação imobiliária em anexo a este. Ainda visando o compromisso com o erário público galgou-se êxito em baixar o valor apresentado em laudo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato PREF 05 de 02 de janeiro de 2018.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu-SC em, 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC – Clori Peroza - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: AMÉLIA CALEGARI FOREST _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

Sarita Andrea Braghini
Setor de compras- Assessora Geral de Administração

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete